

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FENACLUBES

03

Data: 22/07/2019 – 19h00**Local:** Sede Administrativa, Rua Açai, 540 - Bairro das Palmeiras, Campinas/SP**ORDEM DOS TRABALHOS**

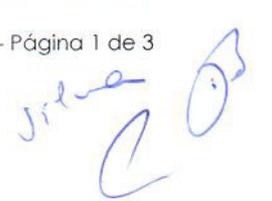
- abertura da sessão, pelo Presidente da FENACLUBES;
- leitura do edital de convocação;
- discussão e votação com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Apresentação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação Anual dos Recursos da Lei nº 13.756/2018, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES

- realizada no dia 22 de julho de 2019, no local e horário citados acima e constatada a presença dos Conselheiros que subscrevem esta ata, o presidente da FENACLUBES, Arialdo Boscolo, deu por aberta a reunião, nos termos da alínea "c" do artigo 32 do Estatuto Social, saudando e agradecendo a presença dos membros titulares presentes: Presidente do Conselho Fiscal, Douglas Thadeu Buzato e Daul Ruiz Dias Junior e a suplente Vilma Cássia Buzato, que foi convocada após solicitação de licença do conselheiro Antonio Lopes Siqueira, por motivo de saúde. Em seguida, indicou para secretariar "ad-hoc" os trabalhos o conselheiro Daul Ruiz Dias Junior, solicitando que lesse o Edital de Convocação. Após a leitura, abrindo a ordem do dia e atendendo ao único item da pauta - Apresentação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação Anual dos Recursos da Lei nº 13.756/2018, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes: : Antes de abrir a discussão sobre o tema, o presidente apresentou algumas considerações iniciais acerca da mudança da legislação, e das providências já tomadas pela FENACLUBES, de forma a alinhar as informações atualizadas com todos os conselheiros presentes, e cumprindo o planejamento de discussão e deliberação para utilização dos recursos destinados pela Lei nº 13.756/2018, e demais temas correlatos, culminando com as deliberações que serão tomadas junto aos presentes. Como é sabido, recentemente foi publicada a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que destinou parte dos recursos das loterias de prognósticos numéricos à FENACLUBES visando à capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, valorizando a importância do desenvolvimento do segmento. Desde então, a FENACLUBES procurou se adaptar à nova realidade legislativa, tendo, inclusive, já realizado Reuniões Extraordinárias da Diretoria Executiva, do Conselho de Representantes e Assembleia Geral, para apresentar, discutir e votar os critérios de utilização e o plano de aplicação dos recursos destinados pela nova lei. Informou que dentro deste escopo, a primeira deliberação da reunião extraordinária da Diretoria Executiva, realizada no dia 02 de janeiro, alinhada com o plano de aplicação dos recursos em tela, deu-se no sentido de que não haverá descentralização de recursos,





considerando a existência de milhares de gestores de clubes em todo o país, o que poderia pulverizar a sua aplicabilidade, com clara perda de eficiência e economicidade. A decisão, aprovada por unanimidade, definiu que "a Diretoria possa gerir diretamente os recursos financeiros derivados da Lei nº 13.756/18, para promover a capacitação, formação e treinamento de gestores dos clubes sociais associados e confederados à FENACLUBES, na realização de fóruns, seminários, oficinas, painéis de debates, cursos, palestras técnicas, palestras motivacionais, feiras, concursos, atividades de relacionamento, integração e outras formas de difusão do conhecimento para os gestores profissionais e estatutários dos clubes, que atuam na administração e na promoção das atividades esportivas, culturais, sociais e de lazer, possibilitando que os mesmos realizem uma gestão de excelência, na busca constante da valorização dos clubes e dos serviços que prestam à sociedade". Na sequência, decidiu-se por convocar nova reunião extraordinária da Diretoria Executiva, em data anterior à Reunião do Conselho de Representantes para analisar de forma preliminar o Plano de Aplicação dos Recursos da Lei nº 13.756/2018, e, assim, subsidiar a decisão daquele Colegiado. As reuniões foram realizadas 19/03/2019 e 21/03/2019 respectivamente, sendo que para a Reunião do Conselho de Representantes o Edital de Convocação foi publicado, em 25 de janeiro de 2019, no Diário Oficial da União. Dando continuidade ao processo democrático de aprovação do Plano de Aplicação Anual dos Recursos para executar os recursos da Lei nº 13.756/2018, foi então realizada, em 21 de março de 2019, a Reunião Extraordinária do Conselho de Representantes da FENACLUBES. Na oportunidade, a proposta obteve unanimidade do total dos votos das delegações de clubes de todas as regiões do país. O Sr. Arialdo informou, também, sobre outra preocupação debatida nas reuniões já realizadas, referente à multiplicidade das atividades projetadas, o que poderia levar à pulverização dos recursos com a realização de micro eventos, com custos administrativos altos e igualmente com possível perda de eficiência e economicidade, motivo pelo qual tanto a Diretoria Executiva, quanto o Conselho de Representantes da FENACLUBES deliberaram no sentido de unificar, sempre que possível, "todos os eventos na forma de Conferência Nacional dos Gestores de Clubes e/ou do Congresso Brasileiro de Clubes, em dois módulos com atividades relacionadas para colaboradores profissionais contratados dos clubes e outro para dirigentes estatutários de clubes, com a realização da 'Semana dos Clubes', alcançando assim a gestão dos clubes de forma integral". Em síntese, essas foram as decisões sobre o Plano de Utilização e o Plano de Aplicação dos recursos, já aprovadas por unanimidade junto às instâncias deliberativas da FENACLUBES, fortalecendo a forma democrática e transparente com que temos tratado as questões relativas à aplicação dos recursos. O presidente informou que foi sugerido e aprovado nas instâncias anteriores, o período desses eventos que, sempre que possível, a sua realização seja na semana comemorativa do segmento clubístico, que engloba o dia 09 de novembro de cada ano, data em que se comemora o Dia Nacional dos Clubes esportivos e sociais, conforme regulamentado pela Lei 12.333/2010. Na sequência, o presidente Arialdo iniciou a apresentação da proposta do Plano de Aplicação Anual de Recursos, disponibilizado a todos no sítio eletrônico da FENACLUBES. Informou que a proposta foi elaborada a muitas mãos, levando em conta as decisões já tomadas pela Diretoria, pelo Conselho de Representantes e pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de junho de 2019, durante o Congresso Brasileiro de Clubes. A proposta do Plano de Aplicação anual para a utilização dos recursos oriundos das alíneas "c" dos incisos I e II do §2º do artigo 16 da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, contempla as Diretrizes e Normas

04

✓

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

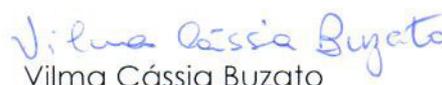
apresentadas para a utilização adequada dos recursos, atendendo aos princípios básicos da administração pública. Dentre todos os itens definidos no Plano de Aplicação Anual, destacou que: "O cronograma de desembolso dos recursos arrecadados a cada ano, será executado de 01 de janeiro a 31 dezembro do ano subsequente, podendo haver aplicação de parcela dos recursos em ações estruturantes no primeiro ano. Não há previsão de utilização de saldos remanescentes para o ano seguinte, já que o ciclo do plano de aplicação será sempre anual.". Essa diretriz, do Plano de Aplicação, assim como as demais, demonstra todo o cuidado que a FENACLUBES está tendo na condução desse processo. A estrutura do Plano vai desde a definição de seu Objeto, passando pela Metodologia, Atividades Previstas, Metas, Recursos Humanos, Estrutura Física, Avaliação e Monitoramento, indicando a importância do acompanhamento e da avaliação permanente das ações previstas, até a Prestação de Contas. Em seguida fez as últimas explanações sobre o Plano, contemplando todos os itens previstos, em especial o Cronograma de desembolso e a proposta de utilização dos recursos, destacadamente os recursos para o Plano de Aplicação de 2020, e foi devidamente sabatinado pelos conselheiros, esclarecendo ponto a ponto detalhadamente, ressaltando a importância que o Plano terá no trabalho da FENACLUBES a partir de 2020. Depois de todos os questionamentos serem esclarecidos, submeteu a matéria na íntegra aos presentes para que fosse deliberada pelo Conselho Fiscal, obtendo unanimidade dos presentes. Com isso, fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos de 2020 da Lei 13.756/2018, anexo, que faz parte integrante da presente ata. O Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para lavratura da presente. Na sequência a ata foi lida e submetida à discussão e, colocada em votação, foi aprovada por unanimidade. Para constar eu, Daul Ruiz Dias Junior, secretário "ad-hoc" lavrei e assinei a presente ata, que também foi subscrita pelos demais presentes.

05

Campinas, 22 de julho de 2019



Daul Ruiz Dias Junior
Membro do Conselho Fiscal e
Secretário "ad-hoc"



Vilma Cássia Buzato
Membro do Conselho Fiscal



Douglas Thadeu Buzato
Presidente do Conselho Fiscal



Arialdo Boscolo
Presidente da FENACLUBES



PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 2020
LEI nº 13.756/2018

06

Considerando que a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, elegeu a FENACLUBES para a capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, destinando recursos de loterias, conforme previsto na alínea "c" dos incisos I e II do §2º do artigo 16, complementadas pelo artigo 24:

"Art. 16. O produto da arrecadação da loteria de prognósticos numéricos será destinado da seguinte forma:

(...)

I - a partir da data de publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2018:

(...)

e) 4,33% (quatro inteiros e trinta e três centésimos por cento) para a área do desporto, por meio da seguinte decomposição:

1. 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para o Ministério do Esporte;

(...)

II - a partir de 1º de janeiro de 2019:

(...)

§ 2º Os percentuais destinados ao Ministério do Esporte serão decompostos da seguinte forma:

I - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso I do caput deste artigo:

(...)

c) 0,04% (quatro centésimos por cento) para a Federação Nacional dos Clubes Esportivos (Fenaclubes); e

II - 3,53% (três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), previstos no item 1 da alínea e do inciso II do caput deste artigo:

(...)

c) 0,04% (quatro centésimos por cento) para a Fenaclubes.

(...)

Art. 24. Os recursos destinados à Fenaclubes serão utilizados em capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais."

Considerando que a Assembleia Geral de clubes realizada pela FENACLUBES em 22 de junho de 2019, estabeleceu o cronograma de desembolso e utilização dos recursos em seu Plano de Aplicação Anual de Recursos, conforme segue:

07
X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos das alíneas "c" dos incisos I e II do §2º do artigo 16 da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, considera os valores arrecadados no ano anterior à realização dos eventos e seus respectivos rendimentos financeiros. Excepcionalmente para 2020, os recursos arrecadados no exercício de 2019, serão acumulados os valores arrecadados até 31 de dezembro de 2018.

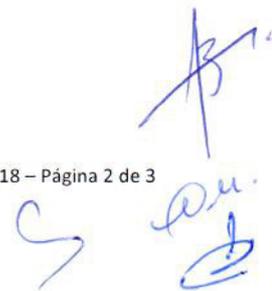
A exemplo explicativo, no ano de 2018 o valor foi na ordem de **R\$ 1.667.638,23 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos)**, que, somados ao valor que será arrecadado durante o ano de 2019, será a primeira previsão orçamentária para 2020.

Cabe ressaltar que os recursos oriundos das loterias não dependem de decisão do poder executivo, em função de ser uma legislação específica e de repasse obrigatório para a FENACLUBES (alíneas "c" dos incisos I e II do §2º do artigo 16 da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018).

O cronograma de desembolso dos recursos arrecadados a cada ano, será executado de 01 de janeiro a 31 dezembro do ano subsequente, podendo haver aplicação de parcela dos recursos em ações estruturantes no primeiro ano. Não há previsão de utilização de saldos remanescentes para o ano seguinte, já que o ciclo do plano de aplicação será sempre anual.

Considerando que a redistribuição da arrecadação das loterias (exceto Lotex), fonte: Agência Câmara, com dados da Caixa Econômica Federal e da Portaria 30/08 – Ministério da Fazenda estimou o valor anual para a FENACLUBES a importância de R\$ 4.838.650,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais);

Considerando a somatória do saldo dos valores de 2018, na ordem de R\$ 1.667.638,23 mais os valores previstos de 2019, na ordem de 4.838.650,00, totalizando a importância de R\$ 6.506.288,23 (seis milhões, quinhentos e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos), que deverão ser aplicados em 2020, a saber:



DESCRIÇÃO DAS APLICAÇÕES PARA A "SEMANA DOS CLUBES 2020"

Criação de materiais gráficos	
Impressos gráficos	
Vídeos de divulgação	
Publicações	
Pastas, bolsas e materiais	
Postagens dos Correios	
Audiovisual, tecnologia e iluminação	
Serviços de recepção, apoio organizacional e segurança	
Stands e estruturação de feira	
Consultoria Jurídica	
Auditoria Externa	
Palestrantes e conteúdo técnico	
Outras despesas dos eventos	
SUBTOTAL (OUTRAS)	R\$ 1.566.288,23
Centro de convenções no hotel oficial do evento	
Hospedagem, refeições dos gestores de clubes e dos organizadores participantes	
SUBTOTAL (HOTEL)	R\$4.940.000,00
TOTAL	R\$ 6.506.288,23

 08
 f

Campinas, 22 de julho de 2019



Arialdo Boscolo
Presidente



Maurício de Campos Bueno
Vice-Presidente



Wanderley Martelli
Diretor Administrativo



Vilma Cristina de Faria Siqueira
Diretora Financeira